



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 936, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 583, de 21 de outubro de 1.977.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o artigo 1º da lei municipal nº 583, de 21 de outubro de 1.977, acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Será comemorado por antecipação, na segunda-feira, o feriado municipal que recair nos demais dias da semana, exceção feita à ueles que recairem nos sábados, domingos e na Sexta Feira Santa.

§ 2º - Coincidindo numa mesma semana feriados nacionais e municipais, ambos sujeitos à antecipação, serão os municipais comemorados em seguida aos nacionais".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

pmc-126/85

João Amato
Diretor.